

CONCURSO PÚBLICO 001/2017
EDITAL Nº 012/2018 - PMCM
JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS (1ª etapa)

A Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira (RJ) e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, tornam público a **decisão do julgamento dos recursos alusivos ao resultado preliminar da prova objetiva, interpostos pelos candidatos infrarrelacionados** nos termos do Edital 001/2017, publicado em 28 de dezembro de 2017, que divulga e estabelece normas para a abertura do **CONCURSO PÚBLICO 001/2017** da Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira (RJ).

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
1516	INGRID ROHEM ARAUJO SILVA

Pedido: Recurso referente às questões de número 21, 25 e 32 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Informamos que o solicitado pela requerente é improcedente, uma vez que a revisão do gabarito oficial definitivo, considerando o item 11.5 do edital 001/2017, não corresponde à fase recursal ora instaurada, visto que esta fase recursal, destina-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 010/2018, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 11.1 do edital 001/2017), sendo que a pontuação referente às questões anuladas, foram atribuídas a todos os candidatos conforme determinado no item 11.8 do edital 001/2017 e, caso alterado o gabarito pela Banca Examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, conforme item 11.9 do edital 001/2017.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
5419	ERIKA TIENE DA SILVA SANTOS

Pedido: Revisão de sua pontuação após anulação de questão.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas da recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- LÍNGUA PORTUGUESA: **16,0** (dezesseis) pontos.
- CONHECIMENTOS GERAIS: **14,0** (quatorze) pontos.
- SAÚDE PÚBLICA: **4,5** (quatro vírgula cinco) pontos.
- CONHECIMENTO ESPECÍFICO: **35,0** (trinta e cinco) pontos.
- **Total de pontos: 69,5 (sessenta e nove vírgula cinco) pontos.**

Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do referido concurso público, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo a candidata poderá acessar o link abaixo:

< http://gualimconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=101&id_fase=26 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
3304	HELLEN CARLA PAES MORENO

Pedido: Recurso referente à questão de número 23 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Informamos que o solicitado pela requerente é improcedente, uma vez que a revisão do gabarito oficial definitivo, considerando o item 11.5 do edital 001/2017, não corresponde à fase recursal ora instaurada, visto que esta fase recursal, destina-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 010/2018, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 11.1 do edital 001/2017), sendo que a pontuação referente às questões anuladas, foram atribuídas a todos os candidatos conforme determinado no item 11.8 do edital 001/2017 e, caso alterado o gabarito pela Banca Examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, conforme item 11.9 do edital 001/2017.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0385	JULIANA FERREIRA PESSANHA

Pedido: Solicita que seja destinada reserva de vagas nos termos da Lei 12.990/2014.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso conhecido e julgado improcedente. Informamos que conforme previsto no item 4.2.1 Edital 001/2017 de abertura do concurso público, somente há reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE). Quanto a Lei 12.990/2014 que determina a reserva de vagas para negros, pardos e indígenas, é referente a concursos de âmbito Federal. Portanto, estão excluídos os municípios e os estados. A regra vale, portanto, para cargos e empregos ligados à administração pública federal, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0057	ANGELICA GOMES FERREIRA BARCELLOS

Pedido: Recurso referente à questão de número 12 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Informamos que o solicitado pela requerente é improcedente, uma vez que a revisão do gabarito oficial definitivo, considerando o item 11.5 do edital 001/2017, não corresponde à fase recursal ora instaurada, visto que esta fase recursal, destina-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 010/2018, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 11.1 do edital 001/2017), sendo que a pontuação referente às questões anuladas, foram atribuídas a todos os candidatos conforme determinado no item 11.8 do edital 001/2017 e, caso alterado o gabarito pela Banca Examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, conforme item 11.9 do edital 001/2017.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES/HOSPITALARES

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
6090	LEANDRA MACHADO CAETANO

Pedido: Esclarecimento quanto aos critérios de desempate por idade, visto que há pessoas mais novas classificadas na sua frente.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais não foi constatado nenhuma inconsistência quanto os critérios de desempate na classificação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber: Os critérios utilizados para desempate são os previstos de forma clara no item 10.5 do Edital 001/2017. O primeiro critério previsto para desempate, conforme exige o artigo 27 da Lei 10.741/2003 regido pelo Estatuto do Idoso, **somente será utilizado nos casos em que pelo menos um dos candidatos empatados apresentar idade superior a 60 (sessenta anos)**. Na ausência de candidatos idosos, não se faz cumprir a referida Lei, portanto, adotam-se os demais critérios de desempate previstos no item 10.5, em ordem sucessiva.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES/HOSPITALARES

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
4052	MARIA DA SILVA GOMES

Pedido: Esclarecimento quanto aos critérios de desempate por idade, visto que há pessoas mais novas classificadas na sua frente.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais não foi constatado nenhuma inconsistência quanto os critérios de desempate na classificação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber: Os critérios utilizados para desempate são os previstos de forma clara no item 10.5 do Edital 001/2017. O primeiro critério previsto para desempate, conforme exige o artigo 27 da Lei 10.741/2003 regido pelo Estatuto do Idoso, **somente será utilizado nos casos em que pelo menos um dos candidatos empatados apresentar idade superior a 60 (sessenta anos)**. Na ausência de candidatos idosos, não se faz cumprir a referida Lei, portanto, adotam-se os demais critérios de desempate previstos no item 10.5, em ordem sucessiva.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES/HOSPITALARES

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
6680	MICHELE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA

Pedido: Solicita informações sobre o motivo da anulação da questão 26 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Informamos que o solicitado pela requerente se encontra publicado no Edital 010/2018, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 11.1 do edital 001/2017), sendo que a pontuação referente às questões anuladas, foram atribuídas a todos os candidatos conforme determinado no item 11.8 do edital 001/2017.

Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do referido concurso público, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo a candidata poderá acessar o link abaixo:

< http://gualimconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=101&id_fase=26 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES/HOSPITALARES

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
6398	THAMY CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ

Pedido: Esclarecimento quanto aos critérios de desempate por idade, visto que há pessoas mais novas classificadas na sua frente.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais não foi constatado nenhuma inconsistência quanto os critérios de desempate na classificação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber: Os critérios utilizados para desempate são os previstos de forma clara no item 10.5 do Edital 001/2017. O primeiro critério previsto para desempate, conforme exige o artigo 27 da Lei 10.741/2003 regido pelo Estatuto do Idoso, **somente será utilizado nos casos em que pelo menos um dos candidatos empatados apresentar idade superior a 60 (sessenta anos)**. Na ausência de candidatos idosos, não se faz cumprir a referida Lei, portanto, adotam-se os demais critérios de desempate previstos no item 10.5, em ordem sucessiva.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: ENFERMEIRO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
2918	ANA LUCIA ROCHA DA CONCEIÇÃO

Pedido: Esclarecimento quanto aos critérios de desempate por idade, visto que há pessoas mais novas classificadas na sua frente.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais não foi constatado nenhuma inconsistência quanto os critérios de desempate na classificação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber: Os critérios utilizados para desempate são os previstos de forma clara no item 10.5 do Edital 001/2017. O primeiro critério previsto para desempate, conforme exige o artigo 27 da Lei 10.741/2003 regido pelo

Estatuto do Idoso, **somente será utilizado nos casos em que pelo menos um dos candidatos empatados apresentar idade superior a 60 (sessenta anos)**. Na ausência de candidatos idosos, não se faz cumprir a referida Lei, portanto, adotam-se os demais critérios de desempate previstos no item 10.5, em ordem sucessiva.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
2314	GUILHERME RIOS DA SILVA

Pedido: Recurso referente às questões de número 16, 26, 36 e 37 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Informamos que o solicitado pelo requerente é improcedente, uma vez que a revisão do gabarito oficial definitivo, considerando o item 11.5 do edital 001/2017, não corresponde à fase recursal ora instaurada, visto que esta fase recursal, destina-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 010/2018, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 11.1 do edital 001/2017), sendo que a pontuação referente às questões anuladas, foram atribuídas a todos os candidatos conforme determinado no item 11.8 do edital 001/2017 e, caso alterado o gabarito pela Banca Examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, conforme item 11.9 do edital 001/2017.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: GUARDA MUNICIPAL - FEMININO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
2298	TAILANI BARCELOS DOS SANTOS

Pedido: Revisão de sua pontuação após anulação de questão.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas da recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- LÍNGUA PORTUGUESA: **20,0** (vinte) pontos.
- MATEMÁTICA: **8,00** (oito) pontos.
- CONHECIMENTOS GERAIS: **10,0** (dez) pontos.
- CONHECIMENTO ESPECÍFICO: **20,0** (vinte) pontos.
- **Total de pontos: 58,0 (cinquenta e oito) pontos.**

Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do referido concurso público, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo a candidata poderá acessar o link abaixo:

< http://gualimpconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=101&id_fase=26 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
5074	GUSTAVO LAURINDO

Pedido: Recurso referente à questão de número 39 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Informamos que o solicitado pelo requerente é improcedente, uma vez que a revisão do gabarito oficial definitivo, considerando o item 11.5 do edital 001/2017, não corresponde à fase recursal ora instaurada, visto que esta fase recursal, destina-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 010/2018, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 11.1 do edital 001/2017), sendo que a pontuação referente às questões anuladas, foram atribuídas a todos os candidatos conforme determinado no item 11.8 do edital 001/2017 e, caso alterado o gabarito pela Banca Examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, conforme item 11.9 do edital 001/2017.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: MÉDICO III - PLANTONISTA (24 H - SEGUNDA A SEXTA - Plantão de 24 HORAS)

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
2102	MARTHA MARCELLE ALEXANDRE BASTOS MARGEM

Pedido: Recurso referente à questão de número 20 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Informamos que o solicitado pelo requerente é improcedente, uma vez que a revisão do gabarito oficial definitivo, considerando o item 11.5 do edital 001/2017, não corresponde à fase recursal ora instaurada, visto que esta fase recursal, destina-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 010/2018, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 11.1 do edital 001/2017), sendo que a pontuação referente às questões anuladas, foram atribuídas a todos os candidatos conforme determinado no item 11.8 do edital 001/2017 e, caso alterado o gabarito pela Banca Examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, conforme item 11.9 do edital 001/2017.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: MÉDICO IV – PLANTONISTA (24 H - SÁBADO E DOMINGO)

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
2042	MARCELLE SOUSA LACERDA

Pedido: Solicita a correção de sua data de nascimento.

Resultado da Análise: **DEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais, informamos que a alteração se fez quanto a data de nascimento da candidata, ora divulgada como 25/10/1998 na classificação preliminar, sendo a mesma **retificada** para 25/10/1988.

Portanto, RESULTADO ALTERADO

CARGO: PROFESSOR I - ED. INFANTIL e 1º ao 5º ANO do ENS. FUNDAMENTAL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
5165	DAVILA FURTADO GONÇALVES PEREIRA

Pedido: Solicita a correção de sua data de nascimento.

Resultado da Análise: **DEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais, informamos que a alteração se fez quanto a data de nascimento da candidata, ora divulgada como 03/05/1996 na classificação preliminar, sendo a mesma retificada para 03/05/1986.

Portanto, RESULTADO ALTERADO

CARGO: PROFESSOR I - ED. INFANTIL e 1º ao 5º ANO do ENS. FUNDAMENTAL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
1538	NEIVA BORGES DOS SANTOS

Pedido: Revisão de sua pontuação após anulação de questão.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas da recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- LÍNGUA PORTUGUESA: **14,0** (quatorze) pontos.
- CONHECIMENTOS GERAIS: **14,0** (quatorze) pontos.
- CONHECIMENTO PEDAGÓGICOS: **12,0** (doze) pontos.
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: **24,0** (vinte e quatro) pontos.
- **Total de pontos: 64,0 (sessenta e quatro) pontos.**

Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do referido concurso público, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo a candidata poderá acessar o link abaixo:

< http://gualimpconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=101&id_fase=26 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
1554	NILCÉA DA SILVA CALDAS

Pedido: Solicita a correção de sua data de nascimento

Resultado da Análise: **DEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais, informamos que a alteração se fez quanto a data de nascimento da candidata, ora divulgada como 23/09/1058 na classificação preliminar, sendo a mesma retificada para 11/03/1959.

Portanto, RESULTADO ALTERADO

CARGO: PROFESSOR II - ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
5348	VINICIO AZEREDO DA SILVA

Pedido: Revisão de sua pontuação após anulação de questão.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas do recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- LÍNGUA PORTUGUESA: **10,0** (dez) pontos.
- CONHECIMENTOS GERAIS: **10,0** (dez) pontos.
- CONHECIMENTO PEDAGÓGICOS: **12,0** (doze) pontos.
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: **36,0** (trinta e seis) pontos.
- **Total de pontos: 68,0 (sessenta e oito) pontos.**

Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do referido concurso público, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< http://gualimconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=101&id_fase=26 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

Cardoso Moreira (RJ), 04 de abril de 2018.

Gilson Nunes Siqueira

Prefeito Municipal de Cardoso Moreira/RJ

Jackson Ribeiro Henriques

Presidente da Comissão de Concurso
PORTARIA Municipal nº 331 de 04/10/2017

Antônio José Gonçalves de Siqueira

Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic
Administrador - CRA – ES nº 7228